A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.059, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Institui a noção dos direitos de temas contra violência às mulheres no currículo das escolas do município.

Art. 1º - Ficam instituídas as noções dos direitos de temas contra violência às mulheres, no currículo das escolas do município.

Art. 2º - Fica facultada a realização de contrato voluntário entre a escola, profissionais da área, conselhos sociais e entidades civis para a aplicação das aulas dos temas estabelecidos nesta lei.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada, no que couber, em até 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO SANDRO SOARES

PRESIDENTE